Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 211/2005

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DO PAGAMENTO DE IPTU OS TERRENOS QUE FOREM CEDIDOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza a conceder isenção do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), incidente sobre os terrenos que forem cedidos pelos seus proprietários para a Implantação de Hortas Comunitárias.

Parágrafo Único - A cessão deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, para que o proprietário tenha direito ao benefício.

Art. 2º - A autorização deverá ser precedida de Requerimento a Secretaria Municipal da Fazenda pelos proprietários e os interessados.

Art. 3º - Cinqüenta por cento dos produtos colhidos ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social que fará a distribuição aos carentes, podendo ainda utilizá-los na merenda escolar.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2005.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer
30 / 08 / 2005
PRESIDENTE

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

/GCT/

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o momento de crise por que passa o País, o número de desempregados e as pessoas necessitadas que mal têm o que comer.

Tendo em vista ainda, que existem inúmeros terrenos baldios que servem apenas para especulações imobiliária, cujos proprietários não pretendem utilizá-los no momento e que tal isenção não deverá onerar os cofres públicos, uma vez que o seu produto devera ser revertido exclusivamente, objetivando amenizar um problema social, o que de certa forma é dever do Poder Público Municipal.

Dessa forma, contando com o apoio dos Nobres Pares, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2005.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

/GCT/